

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2001.06.03-CAPESB-DL**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.09.122.0050.2.143

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.40.00.

**PROCESSO DE DISPENSA:** 06 DE JANEIRO DE 2020.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** 06 DE JANEIRO DE 2020.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 06 DE JANEIRO DE 2020.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 06 DE JANEIRO DE 2020.

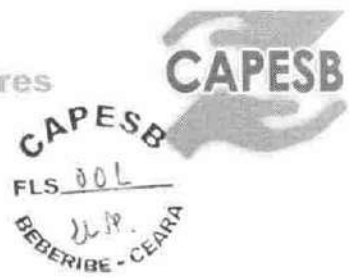
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 06 DE JANEIRO DE 2020.

**CONTRATADO:** FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

**ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

**JANEIRO /2020**


Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



**Ao Sr.º:**  
EDNARDO SANTOS PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 03 de Dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JUNIOR  
Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Locação de Sistema de acesso remoto com manutenção	MÊS	12
Locação de Sistema de Backup em nuvem	MÊS	12

CAPEB  
FLS 003  
DJP.  
BEREBE - CEARA

(15) Roundcube Webmail : Casa x Email - CAPEB BEREBE - Out x +  
outlook.live.com/mail/0/sentitems/d/AQMkADAwATY3ZmYA2S1hMDMLTM3NjYALTAwA0wMAgARgAAA%2F1mZTA4VAbNsSiw/Dh5c9gHAH10OphVd9xEmPrx...  
Outlook Pesquisar

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar

- Favoritos
- Itens Excluidos
- Adicionar aos favor...
- Pastas
- Caixa de Ent... 2279
- McAfee Ant... 63
- Lixo Eletrônico 72
- Rascunhos 139
- Itens Enviados
- Itens Excluidos
- Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

### Solicitação de Cotação Capesb

CAPEB BEREBE  
Seg, 09/13/2019 10:12  
Fix Tecnologia Comercial



Bom dia Segue anexo Solicitação de Cotação em anexo.  
Grato pela atenção.

Digite aqui para pesquisar

## PROPOSTA COMERCIAL

Fortaleza, 10 de Dezembro de 2019.

A/c. Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPEB - CE,

A **FIX Informática** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispoendo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

Item	Descrição	Qde	Unid.	Pr. Unit.	Valor Total
01	Locação de Sistema de acesso remoto com manutenção para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPEB - CE.	12	Serviço	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
02	Locação de Sistema de backup em nuvem para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPEB - CE.	12	Serviço	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Valor Total da Proposta					R\$ 15.600,00

**Valor Total da Proposta R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**

Validade da proposta: 60 dias

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda.

Agradecemos desde já a oportunidade a nós concedida de apresentação de proposta para a execução dos serviços supracitados. Certos de que estamos oferecendo os melhores serviços disponíveis no mercado, esperamos atender aos interesses deste município.

[comercial@fixinformatica.inf.br](mailto:comercial@fixinformatica.inf.br)



FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
 RUA ... Nº ...  
 BEBERIBE - CEARÁ

CAPESB  
FLS. 205  
L. 18  
BEBERIBE - CE 2014

Email - CAPESB BEBERIBE - Outl... x | globo.com - Absolutamente tu... x | Facebook x +

outlook.live.com/mail/0/sentitems/id/AQMkADAwATY3ZmYAZS1hMDI4LTM3NjYALTAwA0wMAoARgAA+AA%2F1mZTA4VAhNsSivJDh5c9gFAH10OphV

Outlook Pesquisar

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Mover para Categorizar

Caixa de Ent... 2297  
McAfee Ant... 63  
Lixo Eletrônico 95  
Rascunhos 143  
Itens Enviados  
Itens Excluídos  
Arquivo Morto  
Anotações  
Arquivo  
Resposta  
Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

### Solicitação de Cotação Capesb

CAPESB BEBERIBE  
Qua 11/12/2019 13:32  
administrativo@gtcontroller.com.br

Solicitação de Cotação - Aces...  
584 KB

Boa tarde segue em anexo Solicitação de Cotação.  
Grato pela atenção.

Solicitação de Cotação Ca... (Sem assunto)

BEBERIBE - AMPLI...pdf

Digite aqui para pesquisar

**PESQUISA DE PREÇOS**

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE-CE –  
CAPESB

PROPONETE: G&T CONTROLLER LTDA – ME

Endereço: Rua Eucalipto, 132, Cajazeiras, Fortaleza - CE

CNPJ: 10.548.533/0001-66

E-mail: [claudio@gtcontroller.com.br](mailto:claudio@gtcontroller.com.br) / [administrativo@gtcontroller.com.br](mailto:administrativo@gtcontroller.com.br)

Administrador: José Claudio Falcão Nobre – (85) 9 9192-3939 / 3232 8828

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de sistemas de acesso remoto e backup, junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB-CE, para o exercício de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	ESPECIFICAÇÃO
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).</b>					

Valor Global da Proposta **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2019.

Cordialmente,



\_\_\_\_\_  
José Cláudio Falcão Nobre  
Sócio Administrador

CAPEsb  
FLS. 007  
A.P.  
BEBERIBE - CENTRO

Browser tabs: Email - CAPEsb BEBERIBE - Outl... x | globo.com - Absolutamente tud... x | Facebook x | +

Address bar: outlook.live.com/mail/DJ/sentitems/id/AQMkADAwATY3ZmYA2S1hMDI4LTM3NjYALTAwA0wMAcARgAAA%2F1mZTA4VAhNkSlwIDh5c3gHAH10OphVd9

Outlook interface:

- Search: Pesquisar
- Buttons: Nova mensagem, Responder, Excluir, Arquivar, Mover para, Categorizar
- Folder list: Caixa de Ent... (2297), McAfee Ant... (63), Lixo Eletrônico (95), Rascunhos (143), Itens Enviados, Itens Excluídos, Arquivo Morto, Anotações, Arquivo, Respostas, Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Message details:

- Subject: Solicitação de Cotação Capesb
- From: CAPEsb BEBERIBE
- Date: Qua, 11/12/2019 13:30
- From organization: Sescont Serviços
- Attachment: Solicitação de Cotação - Aces... (304 KB)

Message body:

Boa tarde segue em anexo Solicitação da Cotação.  
Grato pela atenção.

Taskbar: BEBERIBE - AMPLI...pdf | Digite aqui para pesquisar | System tray icons: Network, Volume, Battery, Mail, Calendar, Task View, Start, Search, Power, Network, Volume, Battery, Mail, Calendar, Task View, Start, Search, Power



## COTAÇÃO DE PREÇO

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPEB-CE

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução dos serviços abaixo especificados.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais).</b>					

**RAZÃO SOCIAL: SESCOINTI SERVIÇOS LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AFRODÍSIO DIÓGENES, 491 sala 02, Térreo**

**CNPJ/CPF Nº: 17.411.427/0001-85**

**FONE/FAX: 85 30468062/88 35221060**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Jaguaribe, 17 de Dezembro de 2019.

  
SESCONTI SERVIÇOS LTDA.- ME  
Manoel Nogueira Pinheiro Bezerra  
- Administrativo -

## COTAÇÃO DE PREÇO

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPEB-CE

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução dos serviços abaixo especificados.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO COM MANUTENÇÃO PARA ATENDER A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Valor Global R\$ 12.000,00 (doze mil reais).</b>					

**RAZÃO SOCIAL: SESCOINTI SERVIÇOS LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AFRODÍSIO DIÓGENES, 491 sala 02, Térreo**

**CNPJ/CPF Nº: 17.411.427/0001-85**

**FONE/FAX: 85 30468062/88 35221060**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Jaguaribe, 17 de Dezembro de 2019.

  
SESCONTI SERVIÇOS LTDA.- ME  
Manoel Nogueira Pinheiro Bezerra  
Administrativo -

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**COMUNICADO INTERNO**

**Beberibe (CE), 19 de dezembro de 2020.**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;**

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor menor valor orçado é de R\$ 19.600,08 (dezenove mil e seiscentos reais e oito centavos).

Atenciosamente,

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**COMUNICADO INTERNO**

Beberibe (CE), 19 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**

**ASSUNTO:** VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

**DOTAÇÃO**.....: 16.01.09.122.0050.2.143

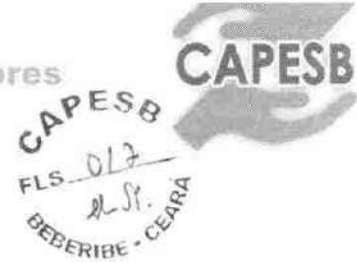
**ELEMENTO DE DESPESA**.....: 3.3.90.40.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Setor Contábil**

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**Ao Sr.**  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**Senhor Diretor,**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

Beberibe – CE, 20 de dezembro de 2019.

*Ednardo S. Pereira*  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Locação de Sistema de acesso remoto com manutenção	MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Locação de Sistema de Backup em nuvem	MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
				R\$ 15.600,00


**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**Declaração LRF,**

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 23 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Ordenador de Despesas

## AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### DETERMINA

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.143, e elemento de despesa: 3.3.90.40.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de serviços locação de sistema de acesso remoto e sistema de backup, visto que necessita de seguranças dos dados diários enviados aos órgãos de controle, previdência social e demais órgãos ligados à administração pública e privada do país.

Sede da CAPESB de Beberibe, 23 de dezembro de 2019.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2001.06.03-CAPESB-DL**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDNARDO SANTOS PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 06 de janeiro de 2020.

*Ednardo S. Pereira*

**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA GAPRES/CAPEB- Nº. 006, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal N° 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- PRESIDENTE/PREGOEIRO: **EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar Administrativo/CAPEB).
- MEMBROS: **ANDRÉ RIBEIRO DIEB** (Auxiliar Administrativo/CAPEB), e, **HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPEB).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 17 de Abril de 2019.

  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Presidente

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**

**PROCESSO Nº 2001.06.03-CAPESB-DL**

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:  
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

omissis...

§ 1º os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por **autarquia** ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas, (Grifamos).

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **RS 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante de locação de sistema de acesso remoto e sistema de backup, visto que necessita de seguranças dos dados diários enviados aos órgãos de controle, previdência social e demais órgãos ligados à administração pública e privada do país.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

### **RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

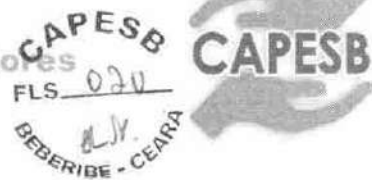
### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pela empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. Num valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB**

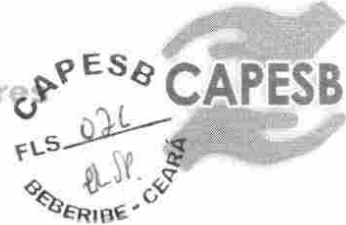
CNPJ: 72.519.622/0001-31



declaração a seguir:

SEDE DA CAPESB DE BEBERIBE, 06 DE JANEIRO DE 2020.

*Ednardo S. Pereira*  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. \_\_\_\_\_, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O objeto contratual tem o valor global total em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**4.1.** O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.143; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

GNPJ: 72.519.622/0001-31



6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. (A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.



9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

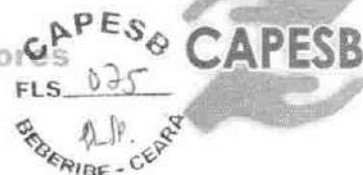
12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE**  
CONTRATANTE  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2001.06.03-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas de CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 06 DE JANEIRO DE 2020.



**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 06 DE JANEIRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2001.06.03-CAPESB-DL. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. **FAVORECIDO:** FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, **VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, **DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.143, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2020. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 06 DE JANEIRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 06 DE JANEIRO DE 2020, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2001.06.03-CAPESB-DL, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PAÇO DA CAPESB DE BEBERIBE - CE, EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente CPL

À  
Assessoria Jurídica da CAPESB.

**PARECER**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
BEBERIBE**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.06.03-CAPESB-DL**

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2001.06.03-CAPESB-DL, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SEDE DA CAPESB DE BEBERIBE, 06 DE JANEIRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Jônatas Pereira Bitencourt**

Assessor Jurídico  
Portaria GAPRE nº. 120/2017

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 20.01.06.002

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com endereço a AV. TREZE DE MAIO, 1116 - SALA 1804, BAIRRO DE FÁTIMA - FORTALEZA- CE, CEP: 60.040.530, sob o CNPJ Nº 08.789.643/0001-78, representada neste ato pelo Sr. SALOMAO ROCHA LANDIM, inscrito sob o CPF nº 954.636.903-91, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. **2001.06.03-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de Sistema de acesso remoto com manutenção	MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
02	Locação de Sistema de Backup em nuvem	MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), dividas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**4.1.** O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

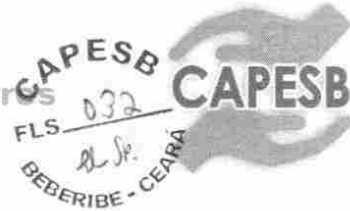
**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.143; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. (A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31




**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 06 DE JANEIRO DE 2020.

  
-----  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
CAPESB  
CONTRATANTE

  
-----  
**FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
SALOMAO ROCHA LANDIM  
CPF nº 954.636.903-91  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. Ana Cláudia de Faria  
Nome: 464.731.063-81  
CPF/MF:  
02. Maria Inácidio de Viana Barros  
Nome:  
CPF/MF: 979.390.563-87

**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME  
 SÉTIMO (7º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, CPF nº **954.636.903-91** e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG nº 97028066173 SSP-CE e CPF Nº **662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, no. 863, apto,403, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, únicos componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação comercial de **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME -**, estabelecida nesta Capital, sita na **Avenida Senador Virgílio Távora, no. 1901, sala 707, bairro Aldeota – CEP. 60.170-079**, inscrita no CNPJ sob o no. 08.789.643/0001-78 e com contrato social devidamente arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - sob o no. **23201.137.738** pôr despacho de 20/03/2007 e alterado pelo último aditivo de no. 5034849 por despacho de 29/11/2017, resolvem reformular e **consolidar o seu contrato social**, para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei no. 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - A sociedade que tem sua sede sita na Avenida Senador Virgílio Távora, no. 1901, sala 707, bairro Aldeota – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.170-079, fica **TRANSFERIDA para Avenida Treze de Maio, nº 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.040-530;**

**SEGUNDA** - O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) será aumentado para R\$ 100.00,00 ( CEM MIL REAIS), sendo integralizado em moedas corrente do País neste ato, pelo sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, no valor de R\$ 99.300,00 ( **SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS**) e pela sócia **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES** no valor de R\$ 700,00 ( **SETECENTOS REAIS**), dividido em 100.000 (CEM MIL ) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
SALOMÃO ROCHA LANDIM	99.000	99	99.000,00
MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES	1.000	01	1.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

*L.S.*  
**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

*α*  
*[assinatura]*



**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME  
SÉTIMO (7º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular, de contrato social, **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza – CE, nascido em 28 de maio de 1983, RG nº 91002112799 SSP-CE, CPF nº **954.636.903-91** e **MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/07/1981, portadora da cédula de identidade RG nº 97028066173 SSP-CE e CPF Nº **662.349.053-15**, ambos residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Otavio de Castro, nº 863, apto, 403, bairro de Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP. 60.050-150, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação comercial de “**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME.**”, sede, domicílio e foro jurídico à Cidade de Fortaleza capital do Estado do Ceará na **Avenida Treze de Maio, nº 1116, sala 1804, bairro Fatima – Fortaleza- Ceará – CEP. 60.040-530**, e tendo de fantasia para seu estabelecimento **FIX INFORMATICA**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações ( Lei no. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002).

**SEGUNDA** - A sociedade terá o objetivo social o ramo de:

95.11.8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

62.09-1-00 - Suporte, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

61.90.6/01 – Serviços de Provedores de acesso às redes de comunicações;

63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de hospedagem na internet;

61.90.6/02- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP

63.19.4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

**TERCEIRA** - A sociedade girará pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de março de 2007, não tendo filiais presentemente, podendo, entretanto, criá las em qualquer parte do território nacional;

**QUARTA** - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

*L. Sp.*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*α*  
*↑*



**FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME  
 SÉTIMO (7º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
SALOMÃO ROCHA LANDIM	100.000	99	100.000,00
MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES	1.000	01	1.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

**QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA** - A administração e o uso da razão social nos negócios sociais da sociedade caberá exclusiva e individualmente ao sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, qualificado no preâmbulo, que assinará isoladamente, diretamente ou através de procuradores, com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e fazer uso da razão social.

**SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**NONA** – A título de Pró - Labore somente o sócio **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, terá direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda;

**DÉCIMA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros do "de Cujus" receberão todos os seus haveres até o balanço especial em dez (10) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta (60) dias da data do Balanço Especial;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, pôr escrito, com antecedência de sessenta (60) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima;

21.10.  
**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**



## FIX – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME SÉTIMO (7º.) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

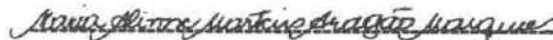
**DECLARAÇÃO** - O Administrador **SALOMÃO ROCHA LANDIM**, declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única via de igual forma, sendo que a primeira via destinada a registro e arquivo na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC.

Fortaleza - CE., 19 de fevereiro de 2019.



SALOMÃO ROCHA LANDIM  
CPF Nº 954.636.903-91



MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES  
CPF Nº 662.349.053-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5240899  
EM 21/02/2019.

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

Protocolo: 19/050.780-2



2. Jo.  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**225558-8**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**20/03/2007**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**

CPF/CNPJ  
**08.789.643/0001-78**

NOME DE FANTASIA  
**FIX COMPUTADORES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**619060101 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

**619060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP**

**620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

**631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE  
HOSPEDAGEM NA INTERNET**

**631940099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA  
INTERNET**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

**MATRIZ**

LOGRADOURO

**AV 13 DE MAIO, 1116**

COMPLEMENTO

**1804**

BAIRRO

**FÁTIMA**

CEP

**60040-530**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**SIMPLES NACIONAL ME-EPP**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**SIM**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

**01/07/2007**

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**22/06/2007**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 30/04/2019 ÀS 09:42:24**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.789.643/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FIX COMPUTADORES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV 13 DE MAIO</b>	NÚMERO <b>1116</b>	COMPLEMENTO <b>1804</b>
CEP <b>60.040-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 9681-2402</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2019 às 18:23:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CE

Nome: SALOMAO ROCHA LANDIM

POC. ATIVIDADE / CDS. PROFISS. DE: 91002112799 SSPDC CE

CID. DO NASCIM. DO: 954.636.903-91 28/05/1983

RENÇÃO: JOAO EUDES DO AMARAL LANDIM ANA LUCIA ROCHA LANDIM

RENÇÃO ACC. CAIXA

Nº REGISTRO: 02533662098 VÁLIDE: 22/09/2022 Nº HABILITAÇÃO: 25/09/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 27/09/2017

ASSINATURA DO EMISOR: 16850721012 CE161546072

CEARÁ

1544828130

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

CAPESEB  
 FLS 042  
 ALB.  
 BEBERIBE - CEARÁ

AGUIAR

AV. VENT. 8120  
 ALDO ESTRE CAMARA  
 FALSTP00101254844  
 Digite o código  
 @gubnet-br.com.br  
 original @gubnet.br  
 Cédula 0004  
 2017.12.28 16:01:01 -0500

Almo S.P.  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão N° 2020/ 88

CPF/CNPJ: 08.789.643/0001-78

Contribuinte: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

Endereço: Av 13 DE MAIO 1116 1804

FATIMA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 225558-8

Inscrição IPTU: 717936-7

Localização Cartográfica: 11 0040 0038 0271

Testada Principal (m): 37,50

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 2152,48Área Privativa (m<sup>2</sup>): 29.47Área Comum (m<sup>2</sup>): 29,69

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 2 de janeiro de 2020 ( 09:18:35 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: **90 dias**.**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202000007060**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.379.083-1
<b>CNPJ / CPF:</b> 08.789.643/0001-78
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FIX COMERCIO DE PRODUTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMAT

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/20 ÀS 09:19:28  
VÁLIDA ATÉ 02/03/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**  
**CNPJ: 08.789.643/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:31:03 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **52BA.87DA.FEE2.DC97**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.789.643/0001-78

**Razão Social:** FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

**Endereço:** AV TREZE DE MAIO 1116 1804 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2019 a 27/01/2020

**Certificação Número:** 2019122903114029193536

Informação obtida em 02/01/2020 09:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CAPESE  
FLS. 048  
2.º.º.  
BEBERIBE - CEARÁ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201137738

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900036909

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

3 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONFERE COM O ORIGINAL**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5264103 em 06/05/2019 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, Nire 23201137738 e protocolo 190818751 - 12/04/2019. Autenticação: 49F47A916FDDF662B171DD97DBD51C9140E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.875-1 e o código de segurança rXmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CAPESE  
FLS. 049  
BEBERIBE - CEARÁ

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.875-1	CE2201900036909	12/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM

Junta Comercial do Estado do Ceará

*RLS*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5264103 em 06/05/2019 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, Nire 23201137738 e protocolo 190818751 - 12/04/2019. Autenticação: 49F47A916FDDF662B171DD97DBD51C9140E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.875-1 e o código de segurança rXmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/13

# FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima  
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530  
CNPJ No. 08.789.643/0001-78  
NIRE - 23201.137.738

GAPESB  
FLS. 050  
BEBERIBE - CEARÁ

## BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31,12,2018

ATIVO	2018	2017
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 452.194,52	R\$ 299.582,32
<b>DISPONÍVEL</b>	R\$ 452.194,52	R\$ 299.582,32
Caixa	R\$ 452.194,52	R\$ 299.582,32
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	R\$ 452.194,52	R\$ 299.582,32

PASSIVO	2018	2017
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 11.774,92	R\$ 5.519,32
Obrigs. Fiscais	R\$ 9.284,43	R\$ 5.416,25
Outras Obrigações	R\$ 2.490,49	R\$ 103,07
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	R\$ 440.419,60	R\$ 294.063,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Integralizado	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>RESERVAS</b>	R\$ 410.419,60	R\$ 264.063,00
Lucros Acumulados	R\$ 410.419,60	R\$ 264.063,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$ 452.194,52	R\$ 299.582,32

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2018, TANTO NO ATIVO QUANTO NO PASSIVO EM R\$ 452.194,52 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE, E TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO DE No. 05 À fL. 42/43

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2018

SALOMÃO ROCHA LANDIM  
CPF No. 954,636,903-91

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO  
CONTADOR  
CRC 9.718 - CE  
CPF No. 256,424,723-72

el. Jp.  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



# FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima  
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530  
CNPJ No. 08.789.643/0001-78  
NIRE - 23201.137.738



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2018

	2018	2017
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>R\$ 593.606,79</b>	<b>R\$ 361.366,06</b>
RECEITAS S/SERVIÇOS	R\$ 593.606,79	R\$ 361.366,06
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$ 593.606,79</b>	<b>R\$ 361.366,06</b>
DESPS./REC.OPERACIONAIS	R\$ (147.250,19)	R\$ (51.440,00)
DESPS.C/PESSOAL	R\$ (71.125,88)	R\$ (3.017,91)
DESPS.C/ADMINISTRATIVAS	R\$ (24.715,14)	R\$ (11.345,94)
DESPS. TRIBUTÁRIAS	R\$ (51.170,67)	R\$ (37.076,15)
DESPEAS FINANCEIRAS	R\$ (238,50)	R\$ -
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>R\$ 446.356,60</b>	<b>R\$ 309.926,06</b>

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2018

SALOMÃO ROCHA LANDIM  
CPF No. 954,636,903-91

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO  
CONTADOR  
CRC 9.718 - CE  
CPF No. 256,424,723-72

*L.P.*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



# FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima  
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530  
CNPJ No. 08.789.643/0001-78  
NIRE - 23201.137.738



## NOTAS EXPLICATIVAS

### Nota 2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as quais abrangem a Legislação Societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), como também em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

SALOMÃO ROCHA LANDIM  
CPF No. 954,636,903-91

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO  
CONTADOR  
CRC 9.718 - CE  
CPF No. 256,424,723-72

RL-SP.  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



# FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima  
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530  
CNPJ No. 08.789.643/0001-78  
NIRE - 23201.137.738

CAPESEB  
FLS. 053  
W.P.  
BEDEBIBE - CEARÁ

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MOVIMENTAÇÃO	Capital Realizado	Reservas e Lucros/prej. Acumulados	TOTAL DO PL
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>30.000,00</b>	<b>264.063,00</b>	<b>294.063,00</b>
(+/-) Ajustes de Exerc. Anter.	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-
Lucro/prej. Líquido do Exercício	-	446.356,60	446.356,60
Propostas da Administração de Destinação do Lucro			
(-) Reserva Legal	-	-	-
(-) Reserva Estatutária	-	-	-
(-) Reserva de Contingência	-	-	-
(-) Reserva Orçamentária	-	-	-
(-) Reserva de Lucro	-	-	-
(-) Distribuição de Lucros	-	(300.000,00)	(300.000,00)
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>30.000,00</b>	<b>410.419,60</b>	<b>440.419,60</b>

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2018

SALOMÃO ROCHA LANDIM  
CPF No. 954,636,903-91

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO  
CONTADOR  
CRC 9.718 - CE  
CPF No. 256,424,723-72

el. sp.  
**CONFERE COM O ORIGINAL**



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5264103 em 06/05/2019 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, Nire 23201137738 e protocolo 190818751 - 12/04/2019. Autenticação: 49F47A916FDDF662B171DD97DBD51C9140E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.875-1 e o código de segurança rXmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/13

# FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima  
Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530  
CNPJ No. 08.789.643/0001-78  
NIRE - 23201.137.738

CAPESEB  
FLS. 054  
A.M.  
DEBERIBE - CEARÁ

<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>	
<b>EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018</b>	
	<b>em Reais</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
Lucro Líquido do Exercício	446.356,60
<b>Ajuste por:</b>	
Aumento de Obrigações Fiscais	3.868,18
Aumento Outras Obrigações	2.387,42
Distribuição de Dividendos	(300.000,00)
<b>CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>152.612,20</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	
Aumento de Capital	
<b>CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>-</b>
<b>AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>152.612,20</b>
<b>VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL</b>	
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	299.582,32
Caixa e Equivalente de Caixa no fim do Período	452.194,52
<b>Variação das Contas CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES</b>	<b>152.612,20</b>

SALOMÃO ROCHA LANDIM  
CPF No. 954,636,903-91

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO  
CONTADOR  
CRC 9.718 - CE  
CPF No. 256,424,723-72

A.M.  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**

Avenida 13 de Maio, no. 1116 Sala 1804 Fátima  
 Fortaleza - Ceará CEP. 60.040-530  
 CNPJ No. 08.789.643/0001-78  
 NIRE - 23201.137.738

CAPESEB  
 FLS. 055  
 BEBERIBE - CEARÁ

ANALISE FINANCEIRO DO ANO DE 2018		
LG= AC+AR PC+PE	R\$ 452.194,52	LIQUIDEZ GERAL 38,40
	R\$ 11.774,92	
LC= DISPONÍVEL PC+PE	R\$ 452.194,52	LIQUIDEZ SECA 38,40
	R\$ 11.774,92	
SO= AT PC+PE	R\$ 452.194,52	SOLVÊNCIA 38,40
	R\$ 11.774,92	
LC= AC PC	R\$ 452.194,52	LIQUIDEZ CORRENTE 38,40
	R\$ 11.774,92	
ET= EXIGÍVEL TOTAL ATIVO TOTAL	11.774,92	ENDIVIDAMENTO TOTAL 0,03
	R\$ 452.194,52	
RCP= LUCRO/PREJ.LIQ PATRIMÔNIO LIQ.	R\$ 446.356,60	RETORNO CAPITAL 1,01
	R\$ 440.419,60	
RA = LUCRO/PREJ.LIQ ATIVO	R\$ 446.356,60	RENTABILIDADE ATIVO 0,99
	R\$ 452.194,52	

SALOMÃO ROCHA LANDIM  
 CPF No. 954,636,903-91

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO  
 CONTADOR  
 CRC 9.718 - CE  
 CPF No. 256,424,723-72

*el. No.*  
**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CAPESE  
FLS. 056  
21.10.  
BEBERIBE - CEARÁ

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.875-1	CE2201900036909	12/04/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM

Junta Comercial do Estado do Ceará

21.10.  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5264103 em 06/05/2019 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, Nire 23201137738 e protocolo 190818751 - 12/04/2019. Autenticação: 49F47A916FDDF662B171DD97DBD51C9140E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.875-1 e o código de segurança rXmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

GAPESEB  
FLS. 057  
L.S.  
BEBERIBE - CEARÁ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201137738

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900036909

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

12 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5264103 em 06/05/2019 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, Nire 23201137738 e protocolo 190818751 - 12/04/2019. Autenticação: 49F47A916FDDF662B171DD97DBD51C9140E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.875-1 e o código de segurança rXmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

CAPESEB  
FLS. 058  
L.P.  
DEBERIBE - CEARÁ

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.875-1	CE2201900036909	12/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM

Junta Comercial do Estado do Ceará

*L.P.*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5264103 em 06/05/2019 da Empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, Nire 23201137738 e protocolo 190818751 - 12/04/2019. Autenticação: 49F47A916FDDF662B171DD97DBD51C9140E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.875-1 e o código de segurança rXmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, de nire 2320113773-8 e protocolado sob o número 19/081.875-1 em 12/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5264103, em 06/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
954.636.903-91	SALOMAO ROCHA LANDIM

### Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Terça-feira, 07 de Maio de 2019

L.P.  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CAPESEB  
FLS. 060  
L.P.  
BEBERIBE - CEARÁ

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Terça-feira, 07 de Maio de 2019

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.822/0001-31



**ORDEM DE SERVIÇOS**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.06.03-CAPESB-DL**

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com endereço a AV. TREZE DE MAIO, 1116 - SALA 1804, BAIRRO DE FÁTIMA - FORTALEZA- CE, CEP: 60.040.530, sob o CNPJ Nº 08.789.643/0001-78, representada neste ato pelo Sr. SALOMAO ROCHA LANDIM, inscrito sob o CPF nº 954.636.903-91 à dar início à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.06.03-CAPESB-DL.

<b>Objeto da Licitação:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.
<b>Valor global:</b>	<b>R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).</b>
<b>Prazo de Execução:</b>	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
<b>Pagamento:</b>	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 06 DE JANEIRO DE 2020.

Atenciosamente

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 06/01/2020

**FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
SALOMAO ROCHA LANDIM  
CPF nº 954.636.903-91

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE:** Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO E SISTEMA DE BACKUP, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.****CONTRATADO:** Contrato nº 20.01.06.002, FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, com endereço a AV. TREZE DE MAIO, 1116 - SALA 1804, BAIRRO DE FÁTIMA - FORTALEZA- CE, CEP: 60.040.530, sob o CNPJ Nº 08.789.643/0001-78. **VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2001.06.03-CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2019. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.143 e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. **DATA:** Beberibe, 06 DE JANEIRO DE 2020. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** ANA MARIA GOMES PIMENTA.

  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 06 DE JANEIRO DE 2020, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.